



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 30/82



Estima a Receita e Fixa a Despesa para o
Exercício de 1983.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- A receita do Município de Natércia-
Mg., para o exercício financeiro de 1983, é estimada em Cr\$ 100.000.000, (Cem milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 5.910.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 420.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 750.000,00
Transf. Correntes.....	Cr\$ 44.700.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 900.000,00
Total Receitas Correntes.....	Cr\$ <u>52.680.000,00</u>

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 9.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 12.000.000,00
Transf. de Capital.....	Cr\$ 23.870.000,00
Outras Receita de Capital.....	Cr\$ 2.450.000,00
Total Receita de Capital.....	Cr\$ <u>47.320.000,00</u>
TOTAL RECEITA ESTIMADA.....	Cr\$ <u>100.000.000,00</u>

Art.2º- A despesa, para o exercício de 1983, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias, conforme discriminação constante de quadro anexo, que faz parte integrante desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

1 - LEGISLATIVO

1.1- Secretaria.....Cr\$ 2.080.000,00

2 - EXECUTIVO

2.1- Gabinete e Secretaria do

Prefeito.....Cr\$ 19.070.000,00

2.2- Serviço de Fazenda.....Cr\$ 7.820.000,00

2.3- Serviço de Contabilidade.....Cr\$ 3.500.000,00

2.4- Serviço de Educação e Saúde...Cr\$ 16.910.000,00

2.5- Serviço Urbano.....Cr\$ 12.800.000,00

2.6- Serviço Obras Públicas.....Cr\$ 6.320.000,00

2.7- S.M.E.R.....Cr\$ 23.500.000,00

Reserva de Contingência.....Cr\$ 8.000.000,00

Total Despesa Autorizada.....Cr\$ 100.000.000,00

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a - realizar operações de crédito por antecipação da ' receita até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b - abrir créditos suplementares às dotações do orçamen to vigente até o limite de 50% (cincoenta por cento) nos termos do ' art 43§ 1º da Lei nº 4320/64;

c - anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais:

Art.4º - Revogam-se disposições em contrário, entran do esta lei em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1983.

Natércia, 04 de Outubro de 1982



Luiz Lopes Fernandes
LUIZ LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Fernandes de Souza
BENEDITO FERNANDES DE SOUZA

SECRETARIO